



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA NORMATIVA Nº 184/GABR/REITORIA, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Cria o Encargo de Apoio à Gestão (EAG) inerente à Coordenadoria de Ensino Médio, vinculada ao Departamento de Ensino, na estrutura organizacional do *campus* Maranguape, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23849.000563/2021-64, resolve:

Art. 1º Inserir na estrutura organizacional do *campus* Maranguape a seguinte unidade:

<b>Unidade Organizacional</b>	<b>Código da Função</b>	<b>Sigla SEI</b>	<b>Vinculação Hierárquica</b>
Coordenadoria de Ensino Médio	EAG	COEM-MPE	Departamento de Ensino

Art. 2º À Coordenadoria de Ensino Médio compete:

- I - acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados referentes ao desempenho dos alunos;
- II - construir, junto aos professores e à Coordenadoria Técnico-Pedagógica, estratégias de acompanhamento aos alunos com baixo rendimento, dialogando sobre as possibilidades de intervenção e ouvindo sugestões, no sentido de estabelecer um processo participativo em que todos são responsáveis pelo sucesso da ação;
- III - conhecer a família dos alunos, sua realidade econômica e social, em parceria com o serviço social do campus;
- IV - conversar com pais, coordenadores e professores sobre problemas de indisciplina que possam prejudicar o desenvolvimento do aluno e o transcurso das aulas;

V - conversar com os alunos que apresentam indisciplina, compreendendo este comportamento em um contexto mais amplo e, se necessário, encaminhar para acompanhamento com os profissionais da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do campus;

VI - realizar reuniões periódicas com pais e professores para entrega de boletins, possibilitando o acompanhamento das notas dos alunos por seus familiares;

VII - realizar reuniões com os professores para acompanhamento do processo de ensino, no sentido de compreender as dificuldades e interesses dos mesmos nesse processo;

VIII - realizar reuniões em conjunto com os coordenadores de cursos, com os pais dos alunos do primeiro semestre, no intuito de apresentar a instituição, os cursos ofertados e as possibilidades de inserção desse aluno no mercado de trabalho após sua formação;

IX - atuar no sentido de firmar espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

X - assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da Coordenadoria, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

XI - conhecer os ordenamentos legais e os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

XII - auxiliar na discussão e construção das matrizes curriculares dos cursos, quando necessário, e na produção de documentos;

XIII - participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Ensino e os coordenadores de cursos, no intuito de facilitar o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem pela Diretoria de Ensino;

XIV - divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;

XV - auxiliar na realização de eventos que tratem de temas transversais na educação;

XVI - apoiar a Coordenadoria de Assuntos Estudantis em seus programas de apoio e assistência ao aluno; e

XVII - promover cursos de formação continuada aos professores, com o auxílio das coordenadorias de curso e Diretoria de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 07/03/2024, às 10:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5962627** e o código CRC **FB52D632**.

**Referência:** Processo nº 23849.000563/2021-64

SEI nº 5962627